



**Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO Nº 020/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE, EM UNIDADE HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO, conforme descrição e especificação contidas nos **ANEXOS I e II**, parte integrante deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÃO – RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 557, SALA 19 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP, CEP 11608-608.

1 – PREÂMBULO

1.1. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, informa que acha-se aberto processo de licitação, na modalidade pregão na forma presencial em sessão pública no local supra citado, disponível no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, nº 557, Sala 04 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, para a **PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE, EM UNIDADE HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO**, conforme descrição e especificação dos serviços relacionados nos **ANEXOS I e II**, parte integrante deste Edital;

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;



1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Cadastro para Assinatura do Contrato.

1.5. Os recursos necessários a realização dos serviços ora licitados correrá a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do orçamento;

1.6. O valor estimado da presente licitação é de R\$ R\$552.646,11 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

2 – OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE, EM UNIDADE HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO conforme descrição e especificações contidas nos Anexos I e II, parte integrante deste Edital;

2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

2.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas condições exigidas para habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

3.2.4. De empresas:

a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso gratuito, ao edital por meio do site www.saosebastiao.sp.gov.br ou retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (impresso), mediante recolhimento no Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, Nº 557, Sala 04 – Centro – São Sebastião/SP – Fone: (12) 3893-3228, diariamente das 10:00 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.



4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na junta comercial ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual conste PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCE VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de**



acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e entregue **fora** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no art. 3º, § 4º da lei citada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e entregue **fora** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante por licitante credenciado e cada um deles poderá representar um único licitante credenciado;

4.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 010/2020
Processo nº 020/2020

Denominação da Empresa Licitante:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 010/2020
Processo nº 020/2020

5.2. A **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que



não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6 - DA PROPOSTA

6.1. O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da **proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:

6.5.1. A denominação da empresa licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

6.5.2. Preços unitários e total, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Irmandade, nenhum custo adicional;

6.5.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no **Anexo II**;

6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;



- 6.5.5.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
- 6.5.6.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento da proposta realinhada, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.7.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.8.** Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do Contrato;
- 6.5.9.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

7.1. No que se refere a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;



7.1.1.3. Os documentos relacionados no item **7.1.1.1.** **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

7.1.1.4. Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública **ANEXO VI**;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

7.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

7.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;



7.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

7.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

7.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Sebastião, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

7.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02**;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.1.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.1.3.2.2. As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

7.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços;

7.1.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar os serviços de objeto similar ao licitado;

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98
ANEXO V;

7.1.5.2. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui Alvará do órgão de Vigilância Sanitária, que



assegure a qualidade dos serviços, bem como respectiva licença com a descrição das atividades licenciadas;

7.1.5.3. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui relatório de inspeção sanitária;

7.1.5.4. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que os profissionais do seu quadro permanente sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe e que deverão estar identificados e uniformizados nos locais;

7.1.5.5. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, deverá atender as solicitações de exames provenientes exclusivamente dos pacientes do Hospital de Clínicas de São Sebastião do Pronto Socorro Central e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

7.1.5.6. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, deverá instalar no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, clínica especializada de acordo com o serviço a ser realizado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento do presente objeto, dotado de instalações, equipamentos, fornecer material, medicamentos, equipamentos de proteção individual e pessoal técnico para realização dos exames contidos nos **ANEXOS I e II**;

7.1.5.7. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, apresentará metodologia a ser implantada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o resultado do processo licitatório, visando não comprometer o atendimento ao público durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias citado no item 7.1.5.6, que a mesma terá para concretizar a instalação de sua clínica. Estas medidas deverão ser aprovadas pelo corpo técnico hospitalar da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião;

7.1.5.8. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, deverá apresentar Certidão de Registro nos Conselhos de Classe, relativo à empresa e seus respectivos responsáveis técnicos;



7.1.5.9. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, deverá apresentar Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sua sede, que comprove que a atividade esteja enquadrada no objeto da licitação;

7.1.5.10. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, deverá comprovar que possui Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

7.1.5.11. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, deverá apresentar Manual de Boas Práticas para os exames contidos no edital. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

7.1.5.12. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, deverá apresentar cópias do seu Manual de Rotinas de Funcionamento. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

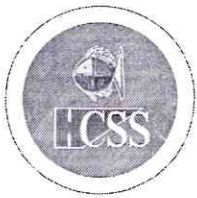
7.1.5.13. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, deverá apresentar cópias dos seus Manuais de Processamento de Artigos de Superfícies e de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com a legislação vigente. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação;

7.1.5.14. Os documentos elencados nos itens 7.1.5.7 e 7.1.5.11 à 7.1.5.13 deverão ser apresentados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o resultado do processo licitatório, diretamente para a equipe técnica do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

7.1.5.15. Os documentos elencados nos itens 7.1.5.2 a 7.1.5.10, com exceção ao item, 7.1.5.7, deverão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



7.1.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.1.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Irmandade aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.1.3.1 que será aceita como válida com até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

7.1.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.1.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.1.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;



8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes nº “1”**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

8.7. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.8.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor,



decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste;

8.8.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.12. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

8.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “**8.12.2.1.**”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



8.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “**8.12.1.**”;

8.13.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item “**8.13.1**”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

8.14. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item “**8.8.1**”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.16. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;

8.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;

8.18. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



8.20. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 7;

8.21. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 13 do Edital;

8.22. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.22.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

8.22.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

8.22.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;

8.22.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.23. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta;

8.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.25. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.26. Está Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

8.27. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

8.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame;

8.28.1. O pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

8.28.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

8.29. Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

8.30. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 8.29.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 8.24, 8.25 e 8.26**;

8.31. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 8.14 a 8.17**;

8.32. Nas situações previstas nos itens **“8.11”**; **“8.18.”** e **“8.28”**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

8.33. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste



pregão, **proposta classificada** escrita acompanhada de nova planilha de preços, detalhada com os preços unitários para cada item orçado, observando o disposto no item “6.1.”.

8.34. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

8.35. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.36. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, Sala 04 - Centro – CEP 11608-608, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a)** cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b)** procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c)** cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

9.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;



9.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

9.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

9.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;

9.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557, Sala 04 - Centro – CEP 11608-608, dirigidos ao Pregoeiro;

9.3.6. O licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

10- DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato cuja minuta constitui o **ANEXO VII**;

10.2. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

10.3. A empresa adjudicatária se obriga a prestar os serviços objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

10.3.1. O recebimento dar-se-á pelo responsável do setor do respectivo órgão, que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após a efetiva prestação dos serviços;

10.3.2. O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até **10 (dez) dias corridos** do Recebimento;

10.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou dos Anexos I e II;

10.3.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

10.4. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade e atendidas as determinações deste edital e seus anexos;



10.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

10.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número da Ordem de serviço (OS);
- b) O número do Processo.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Contrato após o aceite da Nota Fiscal pelo setor de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

11.2. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

11.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Irmandade no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

11.4.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12 – ESCLARECIMENTOS

12.1. As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, preferencialmente através dos e-mails licitacao@hcss.org.br, aos cuidados do Departamento de Compras;

12.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no “*site*” Municipal de São Sebastião na internet www.saosebastiao.sp.gov.br.



13- DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato;

13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.saosebastiao.sp.gov.br;

14.3. Após o recebimento definitivo do produto, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias**, findo o qual serão inutilizados;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

14.6. Os licitantes interessados em concorrer o certame no dia da sessão deverão seguir as regras sanitárias em virtude da pandemia do novo corona vírus. Fazendo o uso de máscara de proteção, álcool em gel e manter o devido distanciamento dos demais concorrentes de acordo com as recomendações da OMS. Caso não o façam, não será permitida a permanência na sala de sessão. Os participantes ficarão sujeitos a aferição de temperatura por parte da Instituição,

14.7. Havendo disputa ou negociação a proposta realinhada deverá ser apresentada em até 48 horas após declarado o vencedor com respectivo desconto de forma linear

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião-SP.

São Sebastião, 11 de novembro de 2020.

Wilmar Ribeiro do Prado

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal Decreto nº 7.830/2020



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: _____

Proc.: 020/2020

Data: 11/11/2020

ANEXO I



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: 002

Proc: 020/2020

Data: 22/10/2020

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM – TOMOGRAFIA COM CONTRASTE.**

O presente memorial descritivo destina-se para contratação dos serviços pelo prazo de 12 meses.

A contratação será realizada de acordo com o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

A CONTRATADA deverá possuir Alvará do órgão de Vigilância Sanitária, que assegure a qualidade dos serviços, bem como respectiva licença com a descrição das atividades licenciadas. E quando exigido, respectivos controles radiométricos e radiológicos no tocante aos equipamentos e espaço físico.

A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente, profissionais que sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, respeitando as respectivas especialidades dos serviços contratados e que deverão estar identificados e uniformizados.

A CONTRATADA deverá atender as solicitações de exames provenientes dos pacientes do Hospital de Clínicas de São Sebastião, do Pronto Socorro Central e da Unidade de Pronto Atendimento -- UPA 24h.

A CONTRATADA deverá instalar no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, clínica especializada de acordo com o serviço a ser realizado, em sala do Hospital de Clínicas de São Sebastião, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento do presente objeto, dotado de instalações, equipamentos, fornecer material, medicamentos, equipamentos de proteção individual e pessoal técnico para realização dos exames contidos no edital.

A CONTRATADA deverá apresentar metodologia a ser implantada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato, visando não comprometer o atendimento ao público durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias citado, que a mesma terá para concretizar a instalação de sua clínica. Estas medidas deverão ser aprovadas pelo corpo técnico hospitalar da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião.

A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de laudos e imagens descritos no contrato.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela higienização e condições técnicas, utilizando materiais e equipamentos de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de realização de tomografias, 24h incluindo finais de semana e feriado, sendo que o técnico para estes exames deverá

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

1

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha N°: _____

Proc.: 020/2020

Data: 11/11/2020



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha N°: 003

Proc.: 020/2020

Data: 22/10/2020

pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA, sendo especialista em tomografia. O procedimento com utilização de contraste deverá ser supervisionado por profissional médico.

A CONTRATADA deverá dispor de tomógrafo contendo no mínimo 16 (dezesesseis) canais com software para reconstrução de imagem e bomba injetora.

Todos os exames descritos na tabela em anexo deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as descrições dos procedimentos por código na tabela SUS.

A CONTRATADA para os exames de tomografia o prazo para disponibilização de seu resultado/laudo deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de maneira impressa todos os laudos referentes aos exames de tomografia realizados. Os exames de tomografia poderão ser impressos em papel ou filme; a impressão das imagens ficará a critério da equipe médica.

A CONTRATADA deverá apresentar no setor financeiro e outra cópia enviada ao setor de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião, mensalmente por meio digital e físico, devidamente assinado pelo responsável, sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório dos exames relacionados, de forma consolidada, contendo os totais dos exames, por procedimentos ocorridos, no período compreendido, para confecção da nota fiscal.

A CONTRATADA deverá apresentar no setor de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião quinzenalmente, por meio físico e digital, todas as solicitações de exames demandados no período, devidamente catalogado e organizado nos termos do Manual de Procedimento Padrão do setor de faturamento, que será entregue na assinatura do contrato. E que se comprometa a manter em arquivo próprio, todas as solicitações (pedido de exames) e imagens, pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos, bem como atendendo as normas legais vigentes, arcando com todas as responsabilidades que recaírem sob o seu extravio.

A CONTRATADA deverá disponibilizar software para instalação em 50 (cinquenta) computadores de propriedade da CONTRATANTE para análise digital das imagens referentes aos exames de TOMOGRAFIA se responsabilizando pelas instalações e manutenções dos mesmos, bem como, fornecer quando solicitado, a impressão das mesmas em local determinado pela CONTRATANTE.

Os equipamentos de informática de uso da CONTRATADA serão instalados por sua própria conta. O mesmo se aplica aos materiais de expediente (envelope, papel timbrado, canetas, grampos e demais) correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA, no espaço cedido pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião, no tocante às manutenções prediais, hidráulicas e elétricas, sejam as mesmas preventivas ou corretivas, correrão por conta da CONTRATANTE. Em relação às

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br

2

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha Nº: _____

Proc.: 020/2020

Data: 11/11/2020



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha Nº: 004

Proc: 020/2020

Data: 22/10/2020

necessidades referentes à climatização, telefonia e dos equipamentos que serão necessários para cumprimento deste objeto, preventivas ou corretivas, inclusive as adequações necessárias na estrutura física para instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. E que nas instalações relacionadas à climatização e temperatura ambiente deverão ser observadas normas técnicas que versam sobre diretrizes para estas instalações em ambientes de saúde.

A CONTRATADA, será responsável pelos custos referentes à utilização de energia elétrica, consumo de água e esgoto do espaço cedido para instalar a clínica, os quais serão deduzidos do pagamento da nota fiscal. Os custos estes que serão definidos tendo como base o rateio previamente acertado entre as partes, considerando o consumo energia do mês/kWh e água e esgoto mês/M³, por parte da CONTRATADA. Esta deverá se responsabilizar ainda, pela adoção e critérios de sustentabilidade para os referidos consumos.

A CONTRATADA deverá arcar com toda responsabilidade, por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos SERVIÇOS.

A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes e dotar as instalações da clínica de todo equipamento, impressos, insumos e medicamentos, materiais necessários ao regular desenvolvimento dos serviços, dando preferência para que os mesmos sejam biodegradáveis e/ou sustentáveis, por sua conta e responsabilidade.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro nos Conselhos de Classe, relativo à empresa e seus respectivos responsáveis técnicos.

A CONTRATADA deverá apresentar Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sua sede, que comprove que a atividade esteja enquadrada no objeto da licitação.

A CONTRATADA deverá comprovar que possui Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

A CONTRATADA deverá apresentar Manual de Boas Práticas para os exames contidos no edital. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

3

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha Nº: _____

Proc.: 020/2020

Data: 11/11/2020



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha Nº: 005

Proc: 020/2020

Data: 22/10/2020

A CONTRATADA deverá apresentar cópias do seu Manual de Rotinas de Funcionamento. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação.

A CONTRATADA deverá apresentar cópias dos seus Manuais de Processamento de Artigos de Superfícies e de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com a legislação vigente. O Manual será encaminhado para análise técnica da equipe do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que ficará responsável por sua validação.

A CONTRATADA deverá cumprir em todos os âmbitos, as normas de segurança da CONTRATANTE e que estará à disposição da CONTRATADA, no início da execução contratual, treinamento oferecido pelo Núcleo de Educação Permanente do Hospital de Clínicas de São Sebastião aos seus funcionários.

A proposta deverá ser elaborada com base nas quantidades estimadas descritas abaixo com valor único de cada exame, dessa maneira compreendendo o teto estipulado para o maior valor global do certame. Caberá a CONTRATADA estipular os gastos para realização do serviço de imagem que englobe todas as suas despesas e que não ultrapasse o teto global de contratação.

DESCRIÇÃO DOS EXAMES E QUANTITATIVOS

Item	Exames Tomografias	QUANTIDADE
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / TEMPORO-MANDIBULARES C/ CONTRASTE	5
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	10
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ CONTRASTE	77
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	6
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO , COXA , PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	5
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	132
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	616
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	6
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE / BACIA/ABDOMEM INFERIOR C/ CONTRASTE	620


Dr. Leonel N. Sztlerling
Diretor Técnico

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

4

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO: 010/2020

PROCESSO INTERNO: 020/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE, EM UNIDADE HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTRATO

Proponente:

Endereço:

CEP:

Fone:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Cidade:

Fax:

E-mail:

Estado:

LOTE	ITEM	EXAMES DE TOMOGRAFIA	QTD GERAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / TEMPORO-MANDIBULARES C/ CONTRASTE	5	UND		
1	2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	10	UND		
1	3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ CONTRASTE	77	UND		
1	4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	6	UND		
1	5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	5	UND		
1	6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	132	UND		



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Folha N°: _____

Proc.: 020/2020

Data: 11/11/2020

1	7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	616	UND		
1	8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	6	UND		
1	9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE / BACIA/ABDOMEM INFERIOR C/ CONTRASTE	620	UND		

Declaro estar ciente que, as quantidades descritas na proposta, poderão sofrer alterações, em virtude da demanda da CONTRATANTE.

Declaro o dever de cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência para atender a demanda da CONTRATANTE com qualidade e no quantitativo necessário.

Local e Data _____, ___/___/_____

Assinatura e Carimbo Proponente

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2020**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 010/2020**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Local e Data

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº.....



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do **Pregão Presencial nº. 010/2020**, da Irmandade da Santa Casa
Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, declaro, sob as penas
da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de
1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome/representante legal)



ANEXO VII

MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020(-)

Termo de contrato que entre si celebram o pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião e (-), para **PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE, EM UNIDADE HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO**, conforme descrição e especificação contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste contrato.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.041.289/0001-35, neste ato representada, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal Decreto nº, Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº. **XXXXXXXX** e CPF/MF nº. **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (-), com sede na (-), inscrita no CNPJ nº (-), neste ato por seu (-), Sr. (-), RG nº (-), inscrito no CPF/MF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº. 020/2020**, e com o disposto no edital de licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2020**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I.1. Constitui OBJETO deste Contrato a prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, prestação e execução de serviços ambulatoriais e hospitalares de exames de diagnóstico por imagem – Tomografias com contraste,



em unidade hospitalar e de pronto atendimento, conforme descrição e especificação contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;

I.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

II.1. Os SERVIÇOS serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, com a coordenação da equipe técnica do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executadas e que se fizerem necessárias para acompanhamento e fiscalização de sua execução;

II.1.1. Cabe a **CONTRATANTE** por meio de sua equipe técnica indicar e solicitar os exames de imagem a serem realizados;

II.1.2. A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro permanente, profissionais que sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, respeitando as respectivas especialidades dos serviços contratados e que deverão estar identificados e uniformizados;

II.1.3. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de realização de tomografias, 24h incluindo finais de semana e feriado, sendo que o técnico para estes exames deverá pertencer ao quadro de funcionários da **CONTRATADA**, sendo especialista em tomografia. Nos casos onde seja necessária a utilização de contraste o procedimento deverá ser supervisionado por profissional médico;

II.1.3.1. A **CONTRATADA** para os exames de tomografia o prazo para disponibilização de seu resultado/laudo deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas;

II.1.3.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de maneira impressa todos os laudos referentes aos exames de tomografia realizados. Os exames de tomografia poderão ser impressos em papel ou filme; a impressão das imagens ficará a critério da equipe médica;

II.1.3.3. A **CONTRATADA** deverá dispor de tomógrafo contendo no mínimo 16 (dezesseis) canais com software para reconstrução de imagem e bomba injetora;



II.2. A qualquer tempo a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

II.3. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

II.4. As partes acordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados, sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

II.5. Os exames constantes deste contrato deverão ser realizados pela **CONTRATADA** em espaço cedido pela **CONTRATANTE** nas dependências do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1. Cabe à CONTRATADA:

III.1.1. Atender as solicitações de exames provenientes exclusivamente dos pacientes do Hospital de Clínicas de São Sebastião, do Pronto Socorro Central e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;

III.1.2. Responder tecnicamente pela execução dos SERVIÇOS, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis à espécie;

III.1.3. Manter em seu quadro permanente profissionais do seu sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe e que deverão estar identificados e uniformizados dentro do Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central e UPA 24h - Centro, bem como, a disponibilidade de funcionários, em quantidade necessária para atender ao objeto para a prestação de serviço 24 horas inclusive aos finais de semana e feriados;

III.1.3. Manter em seu quadro permanente profissionais que sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe e que deverão estar identificados e uniformizados dentro do Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central e UPA 24h - Centro;



III.1.4. Instalar no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, clínica especializada de acordo com a especialidade contratada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento do presente objeto, dotado de instalações, equipamentos, fornecer material, medicamentos, equipamentos de proteção individual e pessoal técnico para realização dos exames contidos no edital;

III.1.5. Apresentar metodologia a ser implantada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o resultado do processo licitatório, visando não comprometer o atendimento ao público durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias que terá para concretizar a instalação de sua clínica. Estas medidas deverão ser aprovadas pelo corpo técnico hospitalar da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião;

III.1.6. Disponibilizar os equipamentos e produtos necessários para execução dos serviços, que correrão às suas custas, inclusive aquisição e substituição de peças que se fizerem necessárias;

III.1.7. Cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade à execução e liberação de laudos nos casos de urgência/emergência;

III.1.8. Responsabilizar-se pela higienização e condições técnicas, utilizando materiais e equipamentos de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

III.1.9. Apresentar no setor financeiro e outra cópia enviada ao setor de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião, mensalmente por meio digital e físico, sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório dos exames relacionados, de forma consolidada, contendo os totais dos exames, por procedimentos ocorridos, no período compreendido, para confecção da nota fiscal;

III.1.10. Apresentar no setor de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião quinzenalmente, por meio físico e digital, todas as solicitações de exames demandadas no período, devidamente catalogado e organizado. E que se compromete a manter em arquivo próprio, todas as solicitações (pedido de exames), pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos, arcando com todas as responsabilidades que recaírem sob o seu extraviado;



III.1.11. Disponibilizar software para instalação em 50 (cinquenta) computadores de propriedade da **CONTRATANTE** para análise digital das imagens referentes aos exames de TOMOGRAFIA, se responsabilizando pelas instalações e manutenções dos mesmos, bem como, fornecer quando solicitado, a impressão das mesmas em local determinado pela **CONTRATANTE**;

III.1.12. Os equipamentos de informática de uso da **CONTRATADA** serão instalados por sua própria conta. O mesmo se aplica aos materiais de expediente (envelope, papel timbrado, canetas, grampos e demais) correrão por conta da **CONTRATADA**;

III.1.13. Arcar com as despesas referentes à climatização, telefonia, internet e dos equipamentos que serão necessários para cumprimento deste objeto, preventivas ou corretivas. As instalações relacionadas à climatização e temperatura ambiente deverão ser observadas normas técnicas que versam sobre diretrizes para estas instalações em ambientes de saúde;

III.1.14. Arcar com os custos referentes à utilização de energia elétrica, consumo de água e esgoto dos espaços cedidos, que serão deduzidos do pagamento da nota fiscal. Os custos estes que serão definidos tendo como base o rateio previamente acertado entre as partes, considerando o consumo energia do mês/KWh e água e esgoto mês/M³, por parte da **CONTRATADA**;

III.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;

III.1.16. Atender às indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;

III.1.17. Indicar na(s) Nota(s) Fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria, os números do processo e ordem de serviço;

III.1.18. Arcar com toda responsabilidade, por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos SERVIÇOS;

III.1.19. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;



III.1.20. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

III.1.21. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;

III.1.22. A responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS, a executar, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes e dotar as instalações da clínica de todo equipamento e materiais necessários ao regular desenvolvimento dos serviços, inclusive impressos, insumos e medicamentos por sua conta e responsabilidade;

III.1.23. Cumprir em todos os âmbitos, as normas de segurança da **CONTRATANTE** e que estará à disposição da **CONTRATADA**, no início da execução contratual, treinamento oferecido pelo Núcleo de Educação Permanente do Hospital de Clínicas de São Sebastião aos seus funcionários;

III.1.24. Arcar com o pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;

III.2. Cabe à CONTRATANTE:

III.2.1. Realizar a solicitação dos exames de tomografia, de maneira adequada e seguindo os protocolos de procedimentos;

III.2.2. Conduzir adequadamente o paciente até a clínica da **CONTRATADA** instalada dentro das dependências do Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central e Upa 24h - Centro;

III.2.3. Arcar com as despesas dos espaços cedidos pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião, no tocante às manutenções prediais, hidráulicas e elétricas, seja as mesmas preventivas ou corretivas;

III.2.4. Atestar e providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Quarta;

III.2.5. Fornecer os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução dos SERVIÇOS;

III.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio da equipe técnica;



Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

IV.1. Pelos serviços efetivamente prestados, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a demanda mensal, com base na sua proposta comercial, de acordo com Anexo do presente contrato, totalizando o valor global do Contrato de R\$ (-) (-);

IV.2. Incluem-se no valor acima mencionado os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, em especial encargos sociais e tributários, de qualquer natureza;

IV.3. A prestação dos SERVIÇOS será atestada pelo setor de faturamento do Hospital de Clínicas de São Sebastião, mediante o cumprimento da cláusula III.1.8. e apresentação da Nota Fiscal;

IV.4. O pagamento será realizado, observado o disposto no item IV.3, mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação das nota fiscal no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**;

IV.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

IV.6. Constando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

IV.7. Não apresentando a **CONTRATADA** a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

IV.8. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;

IV.9. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

a) Multas previstas neste Contrato;



- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) Impostos quando a legislação obrigar.

IV. 10. As notas fiscais deverão estar instruídas com as certidões que comprovem as obrigações e condições assumidas para habilitação e qualificação, termos da cláusula **III.1.21** do presente contrato.

Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a realização dos serviços deste contrato correrão á conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento;

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

VII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e. Demais penalidades previstas na Lei.



VII.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VII.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII;
- c. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

VIII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, à **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

VIII.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

VIII.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

VIII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

VIII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada.



VIII.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

VIII.6. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL.

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.

(-)

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal Decreto nº (-)

(-)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG.:



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Localidade, de de

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

A empresa....., com sede na (endereço), nº, na (cidade), Estado do, através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida



**ANEXO IX
CADASTRO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PREGÃO: 010/2020

PROCESSO INTERNO: 0020/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE, EM UNIDADE HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADOS NO ANEXO I e II, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

CORREIO ELETRÔNICO: _____

Nº. DE IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

Nº. DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____, ____ de _____ de 2020.
(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ **Este cadastro poderá ser apresentado dentro do Envelope 1 - Proposta.**